



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Ofício nº 177/2020/FUNSAU-NA

Nova Andradina/MS, 28 de abril de 2020.

Processo nº 86636/20
Data 28/04/20 Fis. 01
Andradina

Assunto: Aditivo na Contratualização nº 278/2019.

Processo nº 84421/20
Data 28/04/20 Fis. 01
Andradina

Venho por meio deste solicitar repasse financeiro por meio de convênio no valor de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado aos leitos de UTI para atendimento de pacientes com a Covid – 19, segundo Portaria nº 927 de 23 de abril de 2020 e Portaria nº 568 de 26 de março de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme determinado no artigo 1º, parágrafo 3º da Portaria nº 568 de 26 de março de 2020.

Aproveitamos o ensejo para apresentar à Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Nova Andradina/MS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2020 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.053773/2020-71, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput deste artigo, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Nova Andradina, em parcela única, no montante de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no caput deste artigo equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, IBGE 500620, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	PARCELA ÚNICA
MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERV DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	2371243	MUNICIPAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	18	18	R\$ 2.592.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 65

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020 (*)

Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, constante no NUP 25000.038983/2020-30, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.

§ 1º A habilitação temporária dos leitos de UTI ocorrerá a partir da solicitação do Gestor de Saúde Estadual e Municipal, devendo as solicitações estarem em consonância com as reais necessidades dos seus territórios. A referida solicitação deverá ocorrer através de ofício, assinado por ambos os Gestores de Saúde e endereçado à Coordenação-Geral e Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD via e-mail cgahd@saude.gov.br, o qual deverá relacionar:

I - os estabelecimentos em que serão instalados os leitos de UTI, com os seus respectivos Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e Código IBGE;

II - o quantitativo de leitos a serem habilitados, que deve ser de no mínimo 05 leitos por estabelecimento; e

III - a informação sobre a existência de equipamentos e RH disponíveis para o funcionamento dos leitos a serem habilitados.

§ 2º Os Estabelecimentos temporários que não possuem o CNES deverão obter as orientações específicas do Ministério da Saúde, disponível em Wiki CNES (wiki.datasus.gov.br).

§ 3º A publicação das Portarias de habilitação ocorrerá considerando os critérios epidemiológicos (paciente x leitos) e rede assistencial disponível dos estados, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§ 4º O custeio para diária de leito neste âmbito, será de R\$ 1.600,00 (um mil seiscientos reais).

§ 5º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020.

PORTARIA
Folhas nº 09

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PM - NAT
Fis Nº 01 - A

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Republicada por ter saído no Diário Oficial da União , nº 59-B, Edição Extra, de 26 de março de 2020, Seção 1, página 1. com incorreções no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	2- EXERCÍCIO	3 - UF(Município)
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA	2020	MS
4 - CNPJ 12.600.146/0001-57		

5 - BANCO	6 - AGÊNCIA	7 - CONTA CORRENTE	8 - PRAÇA DE PAGAMENTO	9 - UF
01- Banco do Brasil	0728-5		Nova Andradina	MS
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO	11 - EMENDA N.º		12 - CNPJ DO PARTÍCIPE	
1. NORMAL <input type="checkbox"/>	1			
2. EMENDA <input type="checkbox"/>				

13 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)	14- ÓRGÃO FINANCIADOR
Microrregião de Nova Andradina MS	Recurso do Fundo Municipal de Saúde.

15- AÇÃO A SER FINANCIADA
Estruturação e custeio na prestação de serviços visando qualificar atendimento de pacientes com "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2) de Nova Andradina e a Microrregião.

16 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba.

17 -JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

● Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, mantido pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA, é uma instituição que trabalha para garantir o maior conforto, aconchego e segurança aos pacientes.

Com objetivo de oferecer assistência e comprometimento à saúde, garantindo eficiência no atendimento e acolhimento pessoal, provendo respeito à diversidade e atuando com responsabilidade social.

Observa-se que as despesas com esta instituição são relevantes para a sociedade Nova Andradinense, fazendo assim necessário auxílio do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o recurso não é suficiente para a execução dos serviços.

Portanto, cabe ressaltar que essa instituição dispõe de **credenciamento** na prestação de serviços de saúde junto ao Sistema Único de Saúde-SUS (art.25 da Lei nº 8.080/1990), registrado no SCNES- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde com nº2371243. A FUNSAU NA está em rede regionalizada e hierarquizada de Ações e Serviços no Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul (art.7º da Lei nº 8.080/1990).

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Realizar despesas de custeio para 8 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2)..

METAS:

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA se compromete em atender as necessidades de saúde pública essenciais à população conforme Lei Municipal nº 1.570, de 27 de maio de 2020, que autoriza o poder executivo passar recurso para realizar a manutenção dos 8 (oito) Unidades de Terapia Intensiva - UTI que estão disponibilizados para o atendimento exclusivo dos casos decorrentes do "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2). Diante deste fato, se faz necessário firmar parcerias, para que os objetivos sejam alcançados e as expectativas sejam superadas.

18. AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Nova Andradina/MS, 05/06/2020.

Norberto Fabri Junior
Dirigente / Representante Legal

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CADASTRO DO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.

PMNA
 Folhas nº 26


ANEXO II

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
1 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO		2 - Nº DO PROCESSO		3 - NATUREZA DO PARTICIPE
		85192/2020		4 - EXERCÍCIO 2020
5 - BANCO 001	6 - AGÊNCIA, 0728-5	7 - CONTA CORRENTE	8 - PRAÇA DE AGAMENTO Nova Andradina	9 - UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE				
10 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS			11 - CNPJ 03.173.317/0001-18	12 - UF MS
13 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541.			14 - MUNICÍPIO Nova Andradina	15 - CEP 79.750-000
16 - CX POSTAL 001	17 - DDD/TELEFONE (67)3441-1250	18 - FAX (67)3441-1380	19 - E-MAIL convênios@pmna.ms.gov.br	
20 - CÓDIGO ÓRGÃO	22 - CÓDIGO GESTÃO		23 - CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

I II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE				
24- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE JOSÉ GILBERTO GARCIA			25 - CPF 174.824.299-72	
26- CARGO OU FUNÇÃO Prefeito Municipal	27 - RG Nº., DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.019.342-7 SSP/PR		28 - DATA EXPEDIÇÃO 18/08/1981	29 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR
30 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Imaculada Conceição, nº978.			31 - MUNICÍPIO Nova Andradina	32 - UF MS
34 - DDD / TELEFONE (67)3441-1251		35 - CELULAR	36 - E-MAIL convênios@pmna.ms.gov.br	

I V – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE				
37- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE SERGIO DIAS MAXIMIANO.			38 - CPF: 511.352.991-53	
39 - CARGO OU FUNÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	40- RG Nº. 573.244	41 - DATA EXPEDIÇÃO 26/10/1988	42 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
43 - ENDEREÇO COMPLETO RUA SILVEIRA DOMINGUES LOPES, 731.		44 - MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA	45- UF MS	46 - CEP 79.750-000
47 - DDD/TELEFONE (67)3441-0200		48 - CELULAR (67)	49 - E-MAIL saude@pmna.ms.gov.br	

50. AUTENTICAÇÃO		
Nova Andradina-MS	05/06/2020. DATA	 José Gilberto Garcia CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE ANEXO III
DESPESA.

Folhas 22

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

01 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO	
		85192/2020		2020	
04 – BANCO	05 – AGÊNCIA	06 - CONTA CORRENTE		07 - PRAÇA DE PAGAMENTO	08 - UF
001	0728-5			NOVA ANDRADINA	MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE			10- CNPJ	11 - UF
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA			12.600.146/0001-57	MS
12 - ENDEREÇO COMPLETO			13 - MUNICÍPIO	14 - CEP
AV. EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71			NOVA ANDRADINA	MS
15 - CX POSTAL	16 - DDD/TELEFONE	17 - FAX	18 - E-MAIL	
	(67) 3441.5050	(67) 3441.5050	contabilidade@funsau-na.ms.gov.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE

19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE		20- CPF		
NORBERTO FABRI JUNIOR		572.777.021-15		
21- CARGO OU FUNÇÃO	22 - RG Nº.	23 - DATA EXPEDIÇÃO	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DIRETOR GERAL	19.947.487-4	29/08/1989	SSP/SP	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		26 - MUNICÍPIO	27 - UF	28 - CEP
RUA VEARNI CASTRO, 622.		NOVA ANDRADINA	MS	79.750-000
29 - DDD/TELEFONE	30 - CELULAR	31 - E-MAIL		
(67) 3441.5050	(67) 98179.3775	norberto@funsau-na.ms.gov.br		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE

32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		33 – CPF		
NORBERTO FABRI JUNIOR		572.777.021-15		
34 - CARGO OU FUNÇÃO	35 – RG Nº.	36 - DATA EXPEDIÇÃO	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DIRETOR GERAL	19.947.487-4	29/08/1989	SSP/SP	
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		39 - MUNICÍPIO	40 - UF	41 - CEP
RUA VEARNI CASTRO, 622.		NOVA ANDRADINA	MS	79.750-000
42 - DDD/TELEFONE	43 -CELULAR	44 - E-MAIL		
(67) 3441.5050	(67) 98179.3775	norberto@funsau-na.ms.gov.br		
45. AUTENTICAÇÃO				
NOVA ANDRADINA/MS DATA: 05/06/2020				
 NORBERTO FABRI JUNIOR CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
---	--	--	----------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU	02 - Nº DO CONVÊNIO 05 - CNPJ 12.600.146/0001-57	03 - Nº DO PROCESSO 85192/2020	04 - EXERCÍCIO 2020 06 - UF MS
---	--	-----------------------------------	---

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 DE Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba.	Diárias/leitos	Várias	JUNHO/2020	SETEMBRO/2020

PLANO DE APLICAÇÃO				14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (R\$ 1,00)
12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO					
	Insumos e Consumíveis- medicamentos, nutrição.....	Insumos de uso geral, correlatos e	CUSTEIO	307.200,00		307.200,00
	Recursos Humanos- Contratação de Profissionais.....			210.000,00		210.000,00
	Contratação de Serviços de Terceiros-Médicos.....			135.000,00		135.000,00
	Locação de Equipamentos.....			537.000,00		537.000,00
	Coleta de Material Contaminado.....			42.000,00	-----	42.000,00
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			1.231.200,00	-----	1.231.200,00
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		CAPIT AL			
	TOTAL GERAL				1.231.200,00	-----

17 - AUTENTICAÇÃO		
05/06/2020. DATA	NORBERTO FABRI JUNIOR NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU	2 - AÇÃO Auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba.	3 - Nº DO PROCESSO 85192/2020
--	---	---

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4 - ANO	5 - META	6 - MESES													
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
2020								1.231.200,00								

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) R\$ 1.231.200,00

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	8 - ANO	9 - META	10 - MESES													
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS- R\$ 1.231.200,00

13 - AUTENTICAÇÃO

05/06/2020
DATA

NORBERTO FABRI JUNIOR
NOME DO DIRIGENTE OU DO
REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE
LEGAL

PMNA
Folhas nº 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS**

ANEXO VI

O representante legal da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU**, de nome **NORBERTO FABRI JUNIOR**, RG nº **19.947.487-4-SSP/SP**, para fins de celebração de Convênio visando a transferência de recursos financeiros pelo Município de Nova Andradina, **declara que não está inadimplente com:**

- Fazenda Pública Estadual, relativamente a débito registrado na dívida ativa pendente de pagamento até a data da celebração do termo, nos termos do Art. 294 da Lei nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado de Nova Andradina.
- a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- a contribuição para a previdência social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

III – AUTENTICAÇÃO

NOVA ANDRADINA/MS,
05/06/2020


NORBERTO FABRI JUNIOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DECLARANTE

ANEXO VI

Este documento deverá ser preenchido pelo órgão ou entidade proponente, obedecendo as seguintes orientações:

- o órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual deverá observar, para efeito de preenchimento, apenas a quadricula do item I, letra "e", desconsiderando as demais;
- a organização não – governamental deverá observar, para efeito de preenchimento, apenas as quadriculas do item I;
- todas as quadriculas deverão ser assinaladas pelos Municípios.

AUTENTICAÇÃO

- Indicar a data de preenchimento do formulário, o nome e a assinatura do dirigente do órgão ou entidade proponente ou do seu representante legal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Processo nº 85192/2020
Fly: 0333.0004330/2020

Data: 29/05/2020

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde.

Conveniente: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA.

I- OBJETO DA PROPOSTA:

Auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba.

II- JUSTIFICATIVA:

Em meados de março de 2020, o vírus e as ameaças da COVID-19 invadiram definitivamente a vida dos brasileiros. Tendo em vista a epidemia de COVID-19 e suas implicações socioculturais, econômicas e políticas, bem como a gravidade com que ela vem atingindo a vida das pessoas.

A Portaria nº 927, de 23 de abril de 2020, correspondente à avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar resolve liberar recursos através do Fundo Nacional de Saúde-FNS para 18 (dezoito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto Tipo II-COVID 19 conforme descrito no Anexo para a FUNSAU-MS no município de Nova Andradina-MS o valor de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais).

Conforme art. 1º, § 2º da Lei municipal nº 1.570, de 27 de maio de 2020 será repassada a primeira parcela correspondente a 08 (oito) leitos proveniente ao valor de R\$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais)- fol.15.

III- DE ACORDO:

Tendo em vista no que concerne à proposta nos Termos de Convênio mediante ao projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho, conforme institui normas gerais para as parcerias através da Lei nº 8.666/93, as certidões anexas, e os documentos apresentados pela instituição estão de acordo.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Sendo assim, declaro aprovado o Plano de Trabalho.

Nova Andradina-MS, 17/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO Nº 003/2020

Fis Nº	PM NA
	83
	6

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0875
Data	23/06/20

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU**.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 541, bairro Centro, CEP 79.750-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.173.317/0001-18, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário **Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 573.244- SSP/MS e CPF nº 511.352.991-53, com domicílio à Rua Silveira Domingues Lopes nº 731, centro, e a **FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, fundação estatal de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.600.146/0001-57, com sede à Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71, bairro Durval Andrade Filho, representada pelo diretor geral **Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 572.777.021-15 e RG nº 19.947.487-4 SSP/SP, residente à Rua Vearní Castro nº 622 em Nova Andradina-MS, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1.988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para realização do presente convênio foi através da Lei municipal nº 1.570, de 27 de maio de 2020, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 85192/2020, FLY nº 0333.0004330/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem por finalidade, auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Fis. Nº PM - NA 86

Convênio nº 003/2020 - nº 02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais), correrão à conta do Orçamento: 2020, Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde; 06- Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade- 2.283- Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento: 3.3.50.41.0014- Contribuições, Cód. Reduzido- 112- R\$ 1.152.000,00; Elemento: 3.3.50.41.0031- Contribuições, Cód. Reduzido- 113- R\$ 79.200,00, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE À CONCEDENTE

- a) Aprovar o Plano de Trabalho referente ao projeto e respectivos cronograma de desembolso e execução;
- b) Acompanhar, fiscalizar a realização dos procedimentos encaminhados pela Conveniente mediante a produção realizada e emitir pareceres;
- c) Repassar os recursos financeiros ao conveniente, de acordo com o cronograma de desembolso, por meio de transferência bancária ou Ordem Bancária,
- d) Providenciar a publicação deste convênio em extrato, nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do município, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- e) Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, na forma e prazo fixados;
- f) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Convênio, o Município não responderá, quer solidária ou subsidiariamente;
- g) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, para que não ocorra a descontinuidade dos serviços
- h) Fornecer formulários para a devida Prestação de Contas, e orientações;

II - COMPETE À CONVENIENTE

- a) Executar os serviços e as despesas para o Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, descritas no objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aceitar a orientação e fiscalização por parte do município, através de seus prepostos, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Comprovar Regularidade com a Seguridade Social (Cf.art.195, §3º);
- d) Encaminhar à **Concedente**, para aprovação, Plano de Trabalho, referente ao objeto deste Convênio, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- e) Abrir Conta Bancária específica em instituição financeira, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- f) Arcar com todos e quaisquer ônus trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes do Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM - NA
Fls. Nº 87

Convênio nº 003/2020 - pg. 03

- g) Movimentar, sempre através de ordem bancária ou transferência os recursos repassados em conta específica;
- h) Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- i) As despesas serão comprovadas, mediante Notas Fiscais, emitidos em nome da **Conveniente** ou executor, identificados com referência ao número do Convênio, sem rasuras, com atesto de dois funcionários com relação ao recebimento do material ou prestação de serviço;
- j) Prestar Contas dos recursos recebidos, ao Setor de Convênios e Prestação de Contas deste órgão, de acordo com as normas previstas no Decreto Municipal nº 1.571, de 17 de dezembro de 2014, e em havendo saldo remanescente não utilizado, devolver à Concedente;
- k) Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das Contas do gestor da **Concedente** pelo Tribunal de Contas, bem como os registros Contábeis, com a identificação deste Convênio.
- l) Indenizar com recursos próprios e responsabilidade única, ao Município, quando tiver despesas impugnadas;

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização do recurso oriundo deste instrumento em despesas de: taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, realização de despesas anterior ou posterior à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2020 podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceitas pela **CONCEDENTE**, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de Contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, conforme estabelecido na cláusula sexta deste instrumento, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto, **Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Convênio nº 003/2020 PMg.04
Fls. Nº 88

- b) Relatório de Execução Físico- Financeira, **Anexo IX**;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo final, **Anexo X**;
- d) Relação de Pagamentos Efetuados com os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, **Anexo XI**, com os respectivos comprovantes das despesas, cópias de cheque, ordem bancária ou transferência;
- e) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com os recursos recebidos, **Anexo XII**;
- f) Conciliação Bancária, **Anexo XIII**;
- g) Extrato bancário da conta corrente e de investimento do período do recebimento dos recursos recebidos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio ou quando houver extinção antes do término da sua vigência, construída com os documentos exigidos na prestação de contas, acrescida do comprovante de devolução dos recursos financeiros remanescentes, quando for o caso, à conta indicada pela **CONCEDENTE** e **Anexo XI** do total dos recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os anexos VIII, IX, X, XI, XII e XIII mencionados nesta cláusula são os exigidos no **artigo 26 do Decreto nº1.571 de 2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas diretamente ao **Prefeito**, ou entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail ou fax, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b) os termos e disposições deste convênio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre partes, expressos ou implícitos, referente às condições nele contidas;
- c) o disposto neste convênio não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de aditivos dos quais conste a concordância expressa de ambas as partes;
- d) fica vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente convenio, sem prévio e consentimento da Concedente;
- e) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste convênio, não implicará em novação das condições ou renúncia de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Nova Andradina/MS.

E por assim estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM - NA
Fls. Nº 89

Convênio nº003./2020 – pg.05

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Norberto Fabri Junior.
Conveniente

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

TESTEMUNHAS:

Clarinda Arguello Martinez-Roz
CPF: 873.496.201-87
Av: Hidelbrando Neno de Aragão, 114-Nesta

Edna Gomes da Rocha
CPF: 204.748.571-15
Rua: Imaculada Conceição, 829- Nesta



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA


Ofício nº 255 /2020/FUNSAU-NA

Nova Andradina/MS, 04 de junho de 2.020.

Assunto: Plano de Trabalho.

Venho por meio deste encaminhar documentação referente ao plano de trabalho dos 08 leitos da UTI (Unidade Terapia Intensiva) COVID – 19, conforme a lei nº 1570 de 27 de maio de 2020.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Ao Ilustríssimo Senhor
SÉRGIO MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Nova Andradina - MS

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**REPUBLIÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR INCORREÇÃO:**

Tomou como **DECISÃO** do presente, a aplicação das penalidades conforme abaixo mencionadas previstas na ata de registro de preço abaixo citado, em razão das diversas Notificações aplicadas a empresa: **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERV. EIRELI - ME**, CNPJ Nº. 21.893.405/0001-76, com endereço na Rua São Vicente de Paula nº. 692, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, pelo descumprimento de suas obrigações de diversas natureza, conforme relatado no documento as fls.287 e 295, referente a aquisição de matérias para sinalização viária urbana para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAN, **processo nº 70551/2019**, Ata de Registro de Preço nº. 051/2019, de 22 de abril de 2019 com validade de 12 meses.

Tais NOTIFICAÇÕES se deram pelos fatos que a empresa não entregou os materiais que constam na Autorização de Fornecimento 287/2020 que foi enviada por e-mail e após não obter resposta, esta Secretaria buscou contato via telefone sem obter êxito. Logo uma notificação foi encaminhada a empresa via e-mail, correios e publicada em Diário Oficial. Após todos os trâmites, a empresa em nenhum momento justificou os fatos mencionados. Sendo que a notificação encaminhada para a empresa via correios retornou para esta secretaria, pois segundo informações do correios constantes na A.R. não havia ninguém na empresa para receber a notificação. No decorrer de todos estes fatos, o processo acabou por expirar.

Diante dos fatos ocorridos, mesmo após as notificações, não é possível dar continuidade aos trabalhos, objetivo de compromisso da empresa, uma vez que, não cumpriu o contratado, da entrega de materiais imprescindíveis para a sinalização das vias públicas deste município a fim de resguardar a segurança dos munícipes com a ausência de sinalização, fato este que podem ocorrer acidentes de trânsito por falta de sinalização gerando a negligência do órgão público. Diante dos expostos, solicitamos a Assessoria Jurídica parecer da legalidade, quanto aplicação das penalidades, conforme previstas na cláusula décima primeira da ata de registro de preço, sendo elas:

01. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
02. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 05 (cinco) anos.

Nova Andradina, MS, 23 junho de 2020

Roberto Ginell

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:81877/2020; b) Licitação Nr.:34/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 22/05/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AOS GABINETES DE ODONTOLOGIA DOS ESF'S E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

CONTRATADO: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTD VALOR DA DESPESA: R\$ 575,80 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO VALOR DA DESPESA: R\$ 37.583,93 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos); C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT VALOR DA DESPESA: R\$ 39.207,50 (trinta e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 22/05/20

Sérgio Dias Maximiano

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1.988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização para realização do presente convênio foi através da Lei municipal nº 1.570, de 27 de maio de 2020, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 85192/2020, FLY nº 0333.0004330/2020.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade, auxílio financeiro para aquisição de insumos Hospitalares, contratação de recursos humanos, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica para aten-



dimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Mançoba, conforme Plano de trabalho.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais), correrão à conta do Orçamento: 2020, Órgão 05- Secretaria Municipal de Saúde; 06- Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade- 2.283-Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento: 3.3.50.41.0014- Contribuições, Cód. Reduzido- 112- R\$ 1.152.000,00; Elemento: 3.3.50.41.0031- Contribuições, Cód. Reduzido- 113- R\$ 79.200,00, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2020 podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceitas pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2020

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Norberto Fabri Junior.
Conveniente

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL** torna público, para fins de intimação e ciência aos interessados e licitantes que não estavam presente na sessão de julgamento das propostas de preço referente à licitação acima identificada, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica nas ruas Coronel Confucio Pamplona e transversais, deste Município, definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo.", que, após o julgamento da proposta de preço realizado em sessão da CPL no dia 18/06/2020 às 10:00 horas, foi declarada vencedora a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALVORADA EIRELI**, no valor de R\$ 822.935,90 (Oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Ficam, assim, intimados os licitantes não presentes para fins do recurso previsto no art. 109, I, 'b', da Lei 8.666/93.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de junho de 2020.

CAROLINA MOTTA PERO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **7 DE JULHO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, será utilizada para manutenção, recuperação de vias urbanas e rurais e implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
PREGOEIRO(A)



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 85192/2020

Data: 10/06/2020 fls. 06

Para: Contabilidade

Rubrica

A CONTABILIDADE:

Encaminhamos os autos para reserva orçamentaria, conforme Projeto Lei nº 07, de 20 de Maio de 2020 (fls. 12).

N.A. 10/06/2020

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

ao Secretário M. de saúde

Segue reserva orçamentaria

conforme nota de bloqueio

Nº 382-383 / 2020

N.A. 15/06/20

Desto. Contábil

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 382/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
 Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Contribuições
 Código reduzido: 000112



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/06/2020	85192/21	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00

REF. REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DECORRENTES DO "NOVO CORONAVIRUS" (SARS COV-2).

NOVA ANDRADINA, 16/06/2020

Execução Orçamentária



Sérgio Dias
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

 Ordenador de Despesas

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 383/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Contribuições
Código reduzido: 000113

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/06/2020	85192/21	79.200,00	79.200,00	0,00

REF. REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DECORRENTES DO "NOVO CORONAVIRUS" (SARS-COV-2).

NOVA ANDRADINA, 16/06/2020

Execução Orçamentária

Ordenador de Despesas

Sergio Dias Maximiano
Secretaria Municipal de Saúde
de Nova Andradina



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Andradina MS, 19 de junho de 2020.

AO SETOR CONTABIL,

PROCESSO Nº 85192/2020

Repasse de Recursos Financeiros FUNSAU-NA

FMS-NA
Fis 27

Autorizo realizar empenho, para cumprimento do Convenio, conforme e informações abaixo:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA

PROJ./ATIV: 2.283 Enfrentamento da emergência COVID 19

DOTAÇÃO	COD. RED.	VALOR
3.3.50.41.00.00.00.00 01.0014(0014)	112	R\$ 1.152,000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.01.0031 (0031)	113	R\$ 79.200,00


Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde
em conformidade com o
no valor de R\$ 1.231.000,00
para provisão de
N.º 19/06/20


MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 19/06/2020
Nº do empenho : 1448/20
Ordinário
Processo : 85192/2020

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Contribuições
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000112

RF

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	1.152.000,00	Valor do empenho :	1.152.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.152.000,00	Total (B) :	1.152.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 1509 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE N. ANDRADINA
Endereço: R: EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, S/N Cidade: Nova Andradina UF: MS
C.N.P.J.: 12.800.146/0001-57 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Objeto do Contrato:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DECORRENTES DO "NOVO CORONAVIRUS" (SARS COV-2).

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.152.000,00

Valor empenhada a importância de 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais)

Fundamento legal : Lei 1570 Data : 27/05/2020
Modal. Licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (Imediata ou parcelado)
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.866/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço

Liquidação

Gerador de Despesas

Sergio Dias Maximiano
Secretario Municipal de Saude
de Nova Andradina

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 19/06/2020
Nº do empenho : 1449/20
Ordinário
Processo : 85192/2020

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Contribuições
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000113

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	79.200,00	Valor do empenho :	79.200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	79.200,00	Total (B) :	79.200,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 1509 FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE N. ANDRADINA

Endereço: R: EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, S/N

Cidade: Nova Andradina

UF: MS

C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Inscr.Est./Idenl.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Objeto do Contrato:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. REPASSE FINANCEIRO RECURSO ESTADUAL A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADAS PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DECORRENTES DO "NOVO CORONAVIRUS" (SARS COV-2).

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 79.200,00

Valor empenhada a importância de 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Fundamento legal : Lei 1570

Data : 27/05/2020

Modal. Licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (Imediata ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço

Liquidação

Ordenador de Despesas
Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
de Nova Andradina

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado